

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.390.846/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4B1X078PLZLfs4b01pUNRg&chave2=Ug8cwshp\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03417429960-ANDERSON JOSE PALUDO

**ANDERSON JOSE PALUDO**, nacionalidade brasileira, nascido em 05 de junho de 1983, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do **CPF nº 034.174.299-60** e carteira de identidade nº 4.163.481 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Alberto Decezare, nº 36, Apto 101, Sala 01 Bairro São João, em Seara – SC, CEP 89.770-000;

Empresário Individual com sede na Rua Gemira Zuchello Martello, nº 07, Sala 02, Bairro Industrial em Seara – SC, CEP 89.770-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42104496422 em 15 de março de 2016, inscrita no CNPJ sob o número 24.390.846/0001-43, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **NOME EMPRESARIAL**

**(I)** Em virtude da transformação ocorrida neste ato, a sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA**, e nome fantasia **PALUDO SINALIZAÇÕES**.

### **CAPITAL SOCIAL**

**(II)** O capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é elevado nesta data para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é proveniente de lucros acumulados da empresa, o qual é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**(III)** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Seara – SC.

**(IV)** Em virtude das alterações havidas através deste instrumento, passa a vigorar com as novas cláusulas, as quais seguem transcritas e adequadas a Lei 10.406/2002, “Novo Código Civil Brasileiro”, a seguir:

### **CAPÍTULO I** **DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Cláusula 1ª** – O sócio declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Req: 81900001289399

Folha 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 42206002488 Protocolo 195502116 de 04/10/2019 NIRE 42206002488

Nome da empresa PALUDO SINALIZACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258584725152188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/10/2019



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.390.846/0001-43**

---

**CAPÍTULO II  
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**Cláusula 2ª** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA**, e nome fantasia **PALUDO SINALIZAÇÕES**.

**Cláusula 3ª** – A sociedade terá sua sede no endereço sito à **Rua Gemira Zuchello Martello, nº 07, Sala 02, Bairro Industrial em Seara – SC, CEP 89.770-000**.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos, sucursais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual.

**Cláusula 4ª** – A sociedade tem como objetivo a exploração dos ramos de: **Comércio varejista de coletores de resíduos e sinalizadores de trânsito. Comércio varejista de móveis de qualquer material. Comércio varejista de tintas e materiais para pinturas. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Instalação e manutenção elétrica. Fabricação de placas de trânsito. Montagem e instalação de sinalização de vias públicas. Sinalização com pintura em vias públicas. Representação comercial.**

**Cláusula 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades em **15 de Março de 2016**.

**Cláusula 6ª** – A sociedade será por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO III  
DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 7ª** – O capital social da empresa é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Cláusula 8ª** - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais pertencem na sua totalidade ao único sócio:

<b>NOME</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>ANDERSON JOSE PALUDO</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Cláusula 9ª** – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, o qual responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO IV  
UNIPESSOALIDADE**

**Cláusula 10ª** - A empresa permanecerá na condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** por tempo indeterminado, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.390.846/0001-43**

---

**CAPÍTULO V  
DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

**Cláusula 11ª** - Em caso de falecimento do sócio, a empresa não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, através de alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

**Parágrafo Primeiro:** Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**CAPÍTULO VI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E  
PREJUÍZOS**

**Cláusula 12ª** – O exercício encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 13ª** – No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

**Cláusula 14ª** – A sociedade poderá distribuir, periodicamente, ao seu sócio, as sobras verificadas, resultantes de lucros de períodos anteriores ou por conta do resultado do exercício. A critério do sócio os lucros poderão ficar em reservas na sociedade..

**Cláusula 15ª** - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo sócio.

**Cláusula 16ª** - Por resolução do sócio, a sociedade poderá levantar balanços parciais, para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucros.

**CAPÍTULO VII  
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 17ª** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo único sócio **ANDERSON JOSE PALUDO**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, representando em quaisquer repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em qualquer instituição bancária e financeira, em qualquer instância ou tribunal, inclusive na justiça trabalhista e no conselho de contribuintes, constituir procurador ‘ad judicium’ e ‘ad negotia’, ceder, embargar declarações de créditos, enfim usar amplos e ilimitados poderes, estando autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.390.846/0001-43**

---

**Cláusula 18ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 19ª** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, a ser determinada e reajustada, podendo ser creditada em conta corrente para retirar de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

**Cláusula 20ª** – A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 21ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Seara – SC, para as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula 22ª** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

Seara – SC, 04 de Outubro de 2019.

---

**ANDERSON JOSE PALUDO**

Req: 81900001289399

Folha 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/10/2019

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 42206002488 Protocolo 195502116 de 04/10/2019 NIRE 42206002488

Nome da empresa PALUDO SINALIZACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258584725152188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PALUDO SINALIZACOES LTDA
PROTOCOLO	195502116 - 04/10/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42206002488  
CNPJ 24.390.846/0001-43  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019  
SOB N: 42206002488

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03417429960 - ANDERSON JOSE PALUDO

